



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE BOM JESUS T A B E L I O N A T O CNPJ/MF 89.355.838/0001-01 FONE/FAX: (0xx54) 237-1071 E-mail: imgp@m2net.com.br

		1
-	11	1
0	//	
//	1	
//	1	
1		
	0.//	01/

ESCRITURA DE:	DOAÇÃO	
OUTORGANTE(S):_	MUNICÍPIO DE BOM JESU	s
OUTORGADO(S):_	ESTADO DO RIO GRANDE I	DO SUL (MINISTÉRIO PÚBLICO)
ESCRITURA N.º:	16.169/014 - Livro 179	- fls. 022-023
DATA: 30 DE NO	/EMBRO DE 2005	



Lácio Marino Garcia Pacheco Tabeljão



SERVICOS NOTARIAIS DE BOM JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

16.169/014. Escritura número dezesseis mil, cento e sessenta e nove, barra, quatorze. Escritura pública de doação que fazem, como outorgante, o Municipio de Bom Jesus e, como outorgado, o Estado do Rio Grande do Sul, na forma que segue. SAIBAM todos quantos o presente instrumento virem ou dele conhecimento tiverem que no ano de dois mil e cinco (2005), aos trinta (30) dias, do mês de novembro, nesta cidade e comarca de Bom Jesus, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICIPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 87.851200/0001-34, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, JOSE PAULO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob no 250 688 739 - 34, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado donatário, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no 87.934.675/0001-96, com sede na cidade de Porto Alegre, Capital deste Estado, na Praça Marechal Deodoro, sono, neste ato re-presentada pela Procuradoria Geral de Justica do Estado, órgão administrativo do Ministério Público, intermédio de seu representante nesta cidade, Dr. ROBERTO JOSE TABORDA MASIERO, brasileiro, teiro, promotor de justica, matricula no 1496.2934, portador da cédula de identidade no 79164026 (SP/RJ), inscrito no CPF/MF sob no 079 205 627 -24, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado por intermédio da Portaria no 3358/2005, datada de 28 de setembro de 2005, subscrita pelo Dr. Cláudio Barro Silva, Subprocurador-Geral de Justica para Assuntos Administrativos, documento este arquivado neste servico notarial; os comparecentes, devidamente identificados e qualificados, via documental, bem como as suas capacidades e representações para o ato foram reconhecidas por mim, Tabelião, do que dou fe pública. E. perante mim, pela outorgante, por intermedio de seu repre-sentante legal, foi dito que é senhora e legitima possuidora de um imóvel situado nesta cidade, na Rua 16 de Julho, constituído de um terreno com a superfície de 1.012,50 m2 (hum mil e doze, virgula, cinquenta metros quadrados), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, pelo lado direito, com 35,00m (trinta e cinco metros), pelo lado esquerdo por três linhas que formam ângulo entre si, a primeira, com 21,25m (vinte e um, vírgula, vinte e cinco metros), a segunda, com 10,00m (dez metros) e, a terceira, com 13,75m (treze, vírgula, setenta e cinco metros) e, pelos fundos, com 35,00m (trinta e cinco metros); confrontando-se ao Leste, com a Rua 16 de Julho, onde faz frente; ao Sul, lado reito do terreno, com terras remanescentes do Município de Bom Jesus; ao Norte, lado esquerdo do terreno, com imóvel de Pedro Cunha, nas duas primeiras linhas e com propriedade de Antônio Gonçalves Araújo, na terceira linha; e, ao Oeste, nos fundos, com terreno do Estado do Rio Grande do Sul Judiciário); referido imóvel dista 50,80m (cinquenvirgula, oitenta metros) da esquina com a



Bel. Lúcio Marino Garcia Pacnecu

Luiz Inácio Dutra; imóvel esse havido consoante 1, ao pé da matrícula no 6.623 (seis mil, seiscene vinte e três), fl.01, do Livro 2-Registro Geral, junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta cidade. Que, devidamente autorizada pela Municipal no 2.329, de 05 de maio de 2005, documento este devidamente arquivado neste Tabelionato, outorgante vem por intermédio desta escritura e nos melhores termos de direito, fazer a doação do vel acima descrito e caracterizado em favor da torgada, para que em tal imóvel, no prazo de dois anos, seja construído prédio destinado ao nistério Público local, bem como fica, desde estabelecida a cláusula de retrocesso caso tal prazo não seja cumprido. Declara ela, outorgante doadora, por intermédio de seu representante e pena de responsabilidade civil e penal, não existir em trâmite qualquer ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto desta liberalida-As partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação de certidões negativas de tributos. Pela outorgada, por intermédio de seu representanfoi dito que era verdade o exposto e que, isso, aceitava esta escritura e, por consegüência, a presente doação. Foi apresentada e acompanha o traslado deste instrumento, certidão fornecida pelo Servico Registral Imobiliário desta cidade, de hoje e subscrita pela senhora escrevente autoridando conta da inexistência de registro citação de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como de qualquer ônus real, relativamente objeto deste negocio jurídico. A presente imóvel transação está isenta do recolhimento do imposto de transmissão nos termos do art. 70, inciso III, Lei Estadual no 8.821, de 27 de janeiro de 1989 o reconhecimento da descneração está dispensado nos termos do paragrafo único, do art.25, da lei supramencionada, em face da modificação introduzida intermédio da bei no 10.800, de 12 de junho 1996. As partes, de comum acordo, atribuem ao i imóvel ora doado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Deixa de ser expedida a DOI ais). Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme Ato Declarada Secretaria da Receita Federal. OBSERVA-CÃO: a pedido da outorgante doadora, fica consignado aqui que, após a presente doação, remanesce na matrícula respectiva a área de 5.486,10 m2 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis, virgula, metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes e em comunhão entre ela e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Bom Jesus, dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Setembro; pelo lado esquerdo, com a Luiz Inácio Dutra; pelo lado direito, por três formam ângulo reto entre si, a primeira, terreno de Domitilia Gonçalves Borges, a segunda a terceira com imóvel que passa a pertencer ao tado do Rio Grande do Sul (Ministério Público); fundos, com a Rua 16 de julho, onde também frente. E, assim, me pediram esta escritura, que lhes li, em voz alta e bem clara, e os contratantes a aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Lúcio Marino Garcia Pacheco, Tabelião desta cidade, digi-

Shrends Khr Janen



Folha N.º 023

SERVIÇOS NOTARIAIS DE BOM JESUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **TRASLADO** dato e assimo este instrumento em público tei, raso. meia anen Em testemunho da verdade. Bom Jesus, 30 de novembro de 2005. LUCIO MARINO GARCIA PACHECO, TABELIAO. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Protocolado sob nº 18 236 Ly, J-C As fis. V 69, em OT 112 05 Registrado sob nº R. J-8496, 461, Luzo 2 Averbada sob nº Bom Jesus, 24 de Dexembro de 2005 31-3-1962 GRA

